



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º



INTERESSADO: Ver. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: TRAÇA NORMAS PARA CONSTRUÇÕES EM ZONA RESIDENCIAL PURA

INICIADO EM: 30 de novembro de 1978

ARQUIVADO EM: 30.11.78

VISTO

[Signature]

Encarregado do Protocolo

LEI N^º 874

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1978.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
113 / 8
PROTOCOLO

SENHORES VEREADORES:

Temos a satisfação de encaminhar a colenda Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei, cujos objetivos, entendemos sejam dos mais meritórios.

O crescimento extraordinário de nossa cidade, tem trazido, para a zona central uma afluência extraordinária de edifícios, com todos os problemas que as administrações públicas não tem podido acompanhar e nem solucionar, no ritmo que se almejava.

Necessário se faz, dispormos de uma zona residencial pura, onde a construção de unidades, ditas unifamiliares, prospere e, assim, o Poder Público também tenha condições de prestar o atendimento máximo.

A zona residencial 2, felizmente, se presta ao objetivo proposto, e ainda temos nós - responsáveis pela coisa pública - condições de legar a nossos pôsteros algo que preservamos.

É por isso que, apresentamos o presente projeto de lei, certos que os senhores Vereadores, sempre tão zelosos no cuidar dos interesses de nossa comunidade, venham aprová-lo, preservando, boa parte de nosso território urbano da especulação imobiliária, e possibilitando aos moradores viver entre o verde das árvores e pátios, ao invés de se acumularem em prédios de cimento e concreto.

Sem mais, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

PROJETO DE LEI Nº 02/78

De 30 de novembro de 1978

TRAÇA NORMAS PARA CONSTRUÇÕES EM
ZONA RESIDENCIAL 2.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É considerada Zona Residencial "pura" a Zona Residencial 2, estabelecida no Plano Diretor de Bento Gonçalves.

ART. 2º - Na Zona Residencial 2 a área mínima de terreno deverá ter 300 m².

ART. 3º - Somente serão permitidas construções Unifamiliares.

ART. 4º - As construções poderão ter no máximo dois pavimentos a contar do nível da rua.

ART. 5º - Deverão ser obedecidos os demais requisitos do Plano Diretor no que concerne a taxa ocupação , Indice de aproveitamento e Cota Ideal.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1978

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º

Proc. n.º

113/78

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SALA FERNANDO FERRARI - EM

30/11/78

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analizarem os dizeres do processo nº 113/78 - que traça normas para construção em zona residencial pura, são parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 30 de novembro de 1978

Romário
Ricardo Costa

Reg. UG 59000 ARENA XyGiotos M.D.B

APROVADO:
P/ 8 votos ARENA XyGiotos M.D.B
SALA FERNANDO FERRARI - EM
30/11/78

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º

PARECER EM SEPARADO

O meu parecer como componente desta comissão quanto ao projeto 113/78 não deverá merecer aprovação.

VEREADOR ANTONIO DA RÉ FILHO

Antônio da Rê Filho

APROVADO:

P/ SARA FERNANDO FERRARI — EM
30/11/78

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.
Ver. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

Nesta

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria sejam incluídos na Ordem do Dia em regime de urgência os projetos constantes nos processos 101, 103,
105, 108, 109, 111 e 113/78 e 112/78.

Nestes Termos
Pedem Deferimento

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1978

APROVADO: *Ricardo Ferrari - EM*
Presidente